



SALVADOR, BAHIA,
SEXTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO
DE 2014

ANO XCIX
Nº 21.525

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA



Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 15.439 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Reconhece o Curso de Bacharelado em Farmácia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Município de Jequié - BA, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0036353-2/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Farmácia, presencial, com a carga horária de 4.715 horas, oferta anual de 40 (quarenta) vagas, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, *Campus* de Jequié - BA, pelo período de 06 (seis) anos, na forma do Parecer CEE nº 124/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.08.2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 15.440 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Reconhece o Curso de Licenciatura em Pedagogia - Rede UNEB 2000 Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Município de Campo Formoso - Bahia, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e o constante do Processo CEE nº 0054562-4/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o curso de Licenciatura em Pedagogia oferecido pela Universidade do Estado da Bahia, através do Programa Rede UNEB 2000, em convênio com a Prefeitura do Município de Campo Formoso - BA, com carga horária total de 3.510 horas, 50 (cinquenta) vagas, fora de sede, oferta única, modalidade presencial, na forma do Parecer CEE nº 249/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 04.12.2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

DECRETO Nº 15.441 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XII, da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do constante no Processo nº 9484140001031, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Utinga - BA;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 014/2014, de 29 de agosto de 2014, do Prefeito Municipal de Utinga, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2014, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Paulo César Lisboa Cerqueira
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

DECRETO Nº 15.442 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo nº 32234/2014, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, registrado sob o nº 1411140042629 na Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 200,00m², dita pertencente a Jair Carlos Laranjeira Costa, situada na Rua da Alegria, Loteamento Nova Itaparica, no Município de Itaparica - Bahia, a seguir descrita: partindo-se do ponto V-1, de coordenadas N = 8.575.151,2362 e E = 535.326.3546 com ângulo de 309º58'16" e distância de 20,00m, determina-se o ponto V-2, de coordenadas N = 8.575.164,1442 e E = 535.311,0777; daí, com ângulo de 39º58'16" e distância de 10,00m, determina-se o ponto V-3, de coordenadas N = 8.575.171,7826 e E = 535.317,5318; daí, com ângulo de 129º58'16" e distância de 20,00m, determina-se o ponto V-4, de coordenadas N = 8.575.158,8746 e E = 535.332,8086; daí, com ângulo de 219º58'16" e distância de 10,00m, retorna-se ao ponto V-1, fechando-se a área poligonal em descrição, conforme projeto e Laudo de Avaliação nº 152/14-D elaborados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE - 01, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Itaparica, no Município de Itaparica - Bahia, obra do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitar-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Manuel Ribeiro Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 15.443 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à